

### Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quarta-feira, 20 de maio de 2020 | Ano VI - Edição nº 00509 | Caderno 1

#### Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 117/2020, de 19 de maio de 2020.

Cria Cargo ProvimentoTemporário, previsto no artigo 2º, inciso IX da Lei nº 098, de 07 de Agosto de 2018, que "Dispõe sobre Contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.745/93, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica criado o Cargo de Provimento**Temporário**, previsto no artigo 2°, inciso IX da Lei nº 098, de 07 de agosto de 2018,constituído 1(um) um cargo e 10 (dez) vagasde profissionais com requisito de formação em nívelmédio:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORARIA	NIVEL/REFERENCIA
Visitador do Programa Criança Feliz	10	40(quarenta) horas	R\$1.045,00

- **Art. 2º** As atribuições e especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o anexo I,onde se encontra consignado as atribuições, responsabilidades, bem como os requisitos exigíveis para o provimento do cargo que a integra.
- **Art. 3º-** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específica.



## Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quarta-feira, 20 de maio de 2020 | Ano VI - Edição nº 00509 | Caderno 1



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.gov.br



**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra-Ba, 19 de maio 2020.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**



### Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quarta-feira, 20 de maio de 2020 | Ano VI - Edição nº 00509 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.gov.br



#### **DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

#### REQUISITOS;

Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível médio(antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC)

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DE ATIVIDADE:**

O visitador é o profissional responsável por planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor.

- >Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- > Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- > Registrar as visitas domiciliares;
- > Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.



### Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quarta-feira, 20 de maio de 2020 | Ano VI - Edição nº 00509 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.gov.br



### **ATRIBUIÇÕES:**

Todas as ações realizadas pelos visitadores terão apoio direto e continuado do supervisor

- > Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico;
  - > Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico;
  - > Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico;
  - > Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico;
  - > Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico
  - > Preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias;
  - > Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
  - > Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
  - > Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
  - > Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
  - >Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;
  - > Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
  - > Participar das capacitações destinadas aos visitadores;



## Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quarta-feira, 20 de maio de 2020 | Ano VI - Edição nº 00509 | Caderno 1



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.gov.br



- > Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
- > Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra-Ba, 28 de fevereiro de 2020.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA Prefeito Municipal